



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 983 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO ESPECIAL DE SUPERVISOR GERAL DE CAMPO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 993 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 994 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - RETIFICA NÚMERO DE MATRÍCULA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 996 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 049 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MAX COTRIM - EPP

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 009-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- PROTOCOLO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG
- RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-22-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 062-22DP-PMG CONTRATO Nº 172-22DP-PMG - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- IBAM

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL Nº. 173-22 DA TP 006-22 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (0.12 X 0.30 X 1.00M), DANDO ANDAMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA 085-21DP-PMG CONTRATO Nº 126-21DP-PMG - LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA 035-22DP-PMG CONTRATO Nº 078-22DP-PMG - AGOSTINHO ARMINDO PAES
- 1º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071-21SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 036-21PE-PMG- DISTRIBUIDORA SANTOS E REIS
- 2º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086-21SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 052-21PE-PMG- CARLA GLEITIENE SILVA MALHEIRO GUIMARÃES-ME
- 3º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 022-21TP-PMG CONTRATO Nº. 016-22TP-PMG - AWT CONSTRUTORA EIRELI
- 5º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051-21SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 040-21PE-PMG- ELCI FARIAS DO COUTO-ME
- TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003-22DP-FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-22DP-FMS - ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL - CONTRATO Nº 030-22PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG - ROZELI DA SILVA MARTINS DIAS SOUZA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - JULIANA GOVEIA PIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 983 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para exercerem a função especial de Supervisor Geral de Campo, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o quanto dispõe o art. 19, da Lei Municipal nº 1.074 de 05 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para o exercício da função especial de Supervisor Geral de Campo, os seguintes servidores públicos, lotados no Departamento de Vigilância Epidemiológica:

- I- **Daltro Fernandes de Souza Xavier;**
- II- **Edmilson Bezerra da Silva;**
- III- **Luiz Mariano Ferreira Duques;**
- IV- **Wesley Adriano Pereira S. Matos;**
- V- **Rafael Souza Nascimento Torres.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 02 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 993 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos vacantes de Professor e Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos públicos de Professor e Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização de todas as etapas, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.

Art. 3º. A comissão terá como integrantes os seguintes servidores:

I – ROGÉRIO FERNANDES ARAUJO – matrícula nº 300052;

II – MARINES ALVES TEIXEIRA BOA SORTE – matrícula nº 100458;

III – TAMIRES ALVES DE ALMEIDA – matrícula nº 9004773;

IV – CAROLINE SOARES REIS – matrícula nº 9003791;

V- ALINE PRADO MARQUES VIEIRA – matrícula 9003763.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Parágrafo Único. A comissão terá como presidente o servidor Rogério Fernandes Araújo, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até findo todo o trâmite do Concurso Público, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 03 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 994 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Retifica número de matrícula de servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. No art. 1º do Decreto nº 912, de 07 de julho de 2022, **onde se lê:**

matrícula nº 1385

Leia-se:

matrícula nº 1135

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 996 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Administração, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, por motivo de aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. SULINAURIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula nº 1426, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 049 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Max Cotrim - EPP”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2022/049**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - DLA-021/2022, válida por 02 (dois) anos a **Max Cotrim - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.635.174/0001-70**, localizada à Rua Leolino Pereira Castro, nº 60, Distrito de Morrinhos, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) principalmente as Portarias ANP 051 de 30 de novembro de 2016, ANP 297 de 18 de novembro de 2003, ANP 15 de 18 de maio de 2005, ANP 5 de 25 de fevereiro de 2002 e a Norma Técnica 15.514/07 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de revenda. **Prazo: 30 dias;**
- VII. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: 30 dias;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Prazo: Imediato;**
- IX. Informar imediatamente ao DEMARH^(*) quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **Prazo: Imediato;**
- X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, Incêndios de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **Prazo: Imediato;**
- XI. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI's), prevenção de incêndio, resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG

Aos **09 dias do mês de agosto de 2022 às 08h40**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 831 de 05 de abril de 2022, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. **David Xavier Souza Júnior** – Presidente, **Nayara Neves da Silva Tunes** – Membro e **Carmem Badaró Pimentel** – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS de Nº 009-22TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. O aviso da referida licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 18 de julho de 2022. No Diário Oficial do Estado da Bahia, jornal Correio da Bahia e Diário Oficial da União, na edição do dia 19 de julho de 2022. Foram protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, na data de 05 de agosto de 2022, envelopes de Habilitação e Proposta Financeira da empresa: **OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**. Foram protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, na data de 09 de agosto de 2022, envelopes de Habilitação e Proposta Financeira da empresa: **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**. Foram depositados momentos antes do início da sessão de licitação, envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas: **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Compareceram com envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, as empresas: **TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Jair Carvalho Júnior, **VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sr^a. Ivanete de Jesus Caxias, **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira e **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Yago Luís Oliveira da Mota. A Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame verificando a integridade dos envelopes de Habilitação e Propostas e em seguida direcionou os invólucros aos representantes presentes para assinatura nos feches e conferência dos mesmos. Foram CRENCIADAS as empresas: **TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA, VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** e **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**. Em seguida, deu-se início à fase habilitatória, com análise e verificação das autenticidades das certidões em seus respectivos sites oficiais. A sessão foi suspensa às 12 horas para o horário de almoço e teve



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

retorno às 14h10 para sequência do certame. Posteriormente à análise e verificação, a Comissão Permanente de Licitação diagnosticou que a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** apresentou Certidão Trabalhista, exigida no subitem 8.6.4 do edital, VENCIDA. No entanto, a referida empresa encontra-se enquadrada na condição de Microempresa, podendo usufruir dos ditames da Lei Complementar nº. 123/2006, ficando condicionada a apresentar as certidões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja vencedora do certame. A empresa em questão não apresentou alteração contratual para comprovar capital social no Balanço Patrimonial, conforme exigência no subitem 8.5.1.1 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI** apresentou índice de aferição financeira sem autenticação, como também não apresentou original para conferência em sessão, ferindo o quanto estabelecido no subitem 8.7.2 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentou Contrato Social, Documento oficial contendo foto e Contrato de Prestação e Serviços, sem autenticação, bem como não apresentou originais para conferência em sessão, destoando dos subitens: 6.3.1, 8.5.1, 8.9.3 e 8.9.5 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **OLIVEIRA MENDES ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** apresentou Regularidade para com a Fazenda Municipal, exigida no subitem 8.6.2 do edital, VENCIDA. No entanto, a referida empresa encontra-se enquadrada na condição de Microempresa, podendo usufruir dos ditames da Lei Complementar nº. 123/2006, ficando condicionada a apresentar as certidões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja vencedora do certame. A empresa ainda apresentou Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica – CREA, VENCIDA, ferindo o quanto estabelecido no subitem 8.9.2 do edital, ficando INABILITADA. Contudo, as empresas HABILITADAS foram: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA, VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA e MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**. Cabe ressaltar que a CPL realizou consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, como também emitiu Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade das empresas HABILITADAS. Não houve nenhum questionamento acerca da fase habilitatória do certame. Em seguida, foram abertos os envelopes das Propostas de Preços e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. A empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentou Declaração de Preços Inclusos, conforme exigência no subitem 10.5 do edital, ficando DESCLASSIFICADA. As empresas CLASSIFICADAS foram: **TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 866.420,00. **VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 835.132,00. **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R\$ 924.544,00 e **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** no valor de R\$ 744.002,53. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** como vencedora da licitação, por apresentar o menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

preço, sendo: R\$ 744.002,53 (Setecentos e quarenta e quatro mil dois reais e cinquenta e três centavos). Não houve nenhum questionamento acerca da fase de abertura de propostas financeiras. NAÕ FOI POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS CHANCELADOS PELO CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. PARA TANTO, OBTEVE-SE O SEGUINTE AVISO NA PÁGINA OFICIAL: *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Sidnei da Silva Perfeito – Interventor”.* Nesse sentido, a empresa vencedora ficará condicionada a posterior verificação dos documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, assim que reestabelecido os procedimentos de autenticidade do referido órgão, sob pena de desclassificação, caso seja constatada alguma irregularidade na documentação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h50, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e empresas presentes. Guanambi-BA, 09 de agosto de 2022.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Nayara Neves da Silva Tunes
Membro

Carmem Badaró Pimentel
Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES:

TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA
Representada pelo Sr. Jair Carvalho Júnior

VALEPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Representada pela Sr^a. Ivanete de Jesus Caxias

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA
Representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Representada pelo Sr. Yago Luís Oliveira da Mota

10/08/2022 12:33

Locamail :: Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG

Assunto: **Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG**
 De: Felipe Castro <felipe.castro@infracea.com.br>
 Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
 Cc: Leonardo França Silva <leonardo.franca@infracea.com.br>, Hermes Tadayoshi Moreira Moriguchi <hermes.moriguchi@infracea.com.br>
 Data: 10/08/2022 11:32



- RECURSO ADM - GUANAMBI - HABILITAÇÃO ENGELETRICA - ERRO NA DOCUMENTAÇÃO_ (003).pdf (~876 KB)

Bom dia,

Á

Comissão de licitações do Município de Guanambi.

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAROL ROTATIVO E DEMAIS MATÉRIAS DE BALIZAMENTO NOTURNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL ISSAC MOURA ROCHA.

Prezados da Comissão de Licitações.

A empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.469.843-0001-34, sediada na EQS 114/115, Bloco A, Sala 42, Edifício Casablanca, Asa Sul, Brasília-DF - CEP 70.377-400, vem perante V. Exa, tempestivamente, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 109, inciso I, alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da equivocada decisão proferida por esta Comissão de Licitação que julgou a empresa ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA como habilitada e vencedora no presente certame, requerendo, desde já, seja esta apelo dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V.Exa. não se convença das razões formuladas em recurso em anexo.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atte.

FELIPE CASTRO
 ANALISTA DE LICITAÇÃO JR. | JR. BIDDING ANALYST

Brasília - Distrito Federal
 felipe.castro@infracea.com.br
 +55 61 99928-0084 | +55 61 3081-8484

infracea.com.br



ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG

Ato Administrativo de Habilitação em Licitação

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.469.843-0001-34, sediada na EQS 114/115, Bloco A, Sala 42, Edifício Casablanca, Asa Sul, Brasília-DF - CEP 70.377-400, por seu sócio que a esta subscreve, vem perante V. Exa, tempestivamente, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal e artigo 109, inciso I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da equivocada decisão proferida por esta r. Comissão de Licitação que julgou a empresa **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.749.201/000-67, sediada na R. General Salustiano, nº 670, sala 705B, Marechal Rondon, Canoas – RS, CEP-92.020-310, como habilitada e vencedora no presente certame, requerendo, desde já, seja esta apelo dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V.Exa. não se convença

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço: EQS 114/115, CONJ A BL 03 LJ 42, Ed. Casablanca II, Asa Sul, Brasília-DF - CEP 70377-400
Telefones: +55 (61) 3081-8484 ou +55 (61) 99990-8484
E-mail: protocolo@infracea.com.br
Site: www.infracea.com.br





das razões abaixo formuladas e, “*sponte própria*”, não proceda à reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, inabilitação da licitante supracitada.

I - DOS FATOS

A Recorrente se prontificou a participar do processo licitatório que tem como objeto a “**aquisição e instalação de farol rotativo e demais matérias de balizamento noturno, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura de Guanambi na manutenção das atividades do aeroporto municipal Issac Moura Rocha**”.

No julgamento das propostas apresentadas, a empresa **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, foi habilitada como vencedora do certame, entretanto, tal habilitação não pode ser considerada como válida haja vista que a documentação apresentada pela licitante não está conformidade com as exigências previsto no edital, tampouco, atende aos requisitos dispostos na lei 8.666/93, o que passará a ser demonstrado nas razões que seguem.

II – DO DIREITO

- DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o art. 109, I, da Lei n. 8.666/93 dispõe sobre a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Considerando, ainda, que o edital dispõe, no item 15.3, que o prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias a contar da manifestação de intenção de recurso é que se interpõe esta impugnação.

O presente recurso é apresentado na forma do item 15.2 do edital, que estabelece expressamente o prazo de 3 (três) dias, após a declaração de intenção,



para interposição de recurso, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se a data do vencimento. A empresa **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, foi declarada vencedora na data de 05/08/2022, portanto, a contagem do prazo recursal teve início no dia, 08/08/2022. Assim, tem-se que o prazo findará em 11/08/2022.

Cumpra esclarecer que o presente recurso é enviado de forma eletrônica, dentro do prazo legal.

Dessa forma, tem-se que o presente é recurso é tempestivo.

- DO MÉRITO

Trata-se o certame de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG** (tipo menor preço), visando à aquisição e instalação de farol rotativo e demais matérias de balizamento noturno para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura de Guanambi na manutenção das atividades do aeroporto municipal Issac Moura Rocha.

Ao ingressar no certame, a recorrente ofereceu sua proposta com fundamento em sólido estudo de viabilidade econômica, exequibilidade e total competência para atender tudo quanto preceituado no edital em apreço.

Ocorre que, após análise das propostas e disputas de lances, a Administração entendeu por declarar a Empresa **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** como arrematante do certame.

Denota que a respeitável decisão da Comissão não merece prosperar, conforme restará demonstrado, mormente porque há erros materiais na apresentação



da habilitação pela empresa **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, conforme passa a expor:

- DAS RAZÕES DA RECORRENTE

- DA IRREGULARIDADE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em detida análise à documentação colacionada pela vencedora do certame, foram vislumbradas diversas irregularidades, consubstanciadas na constatação de que a empresa arrematante apresentou o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** fora do prazo de validade previsto no edital; Apresentou **ATESTADO**, no qual não especifica o número de seu CNPJ, constando na razão social o nome Engelétrica Assessoria e Engenharia LTDA, sendo este diferente do nome da empresa vencedora do certame, qual seja, Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda – EP e, por fim, apresentou **CAT** na qual **NÃO ESPECIFICA O SERVIÇO DE FAROL ROTATIVO**, bem como deixa de constar no documento apresentado informações relevantes, em especial o número do CNPJ da empresa e seu endereço, restando mais da metade do documento sem preenchimento.

Certo que o edital é o norte de todo processo licitatório, devendo todos, inclusive a Administração, agir e seguir fielmente todas as instruções contida nele, estando expostas as sanções previstas em caso de negligência.

Nesse sentido, merecem ser destacadas as seguintes circunstâncias que desabilitam a vencedora do certame por desobediência ao Edital 033-22 PE-PMG.

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VENCIDO – DESCONFORMIDADE COM O EDITAL

No que concerne à Habilitação no certame, o Edital 033-22 é claro ao disciplinar que *“aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído*



prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei”, nos termos do item 13.4.

Pois bem! O documento de comprovação de inscrição e de situação cadastral **está irregular**, pois sua data de emissão é do dia 12 de abril de 2022.

Ou seja, entre a data de emissão do documento e a data de habilitação, ocorrida em 04 de agosto de 2022, **se passaram 114 (cento e catorze dias)**, restando, portanto, excedido o prazo de validade da certidão apresentada, vejamos:

12/04/2022 10:35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.479.201/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1992
NOME EMPRESARIAL ENGELETRICA COMERCIO E ENGENHARIA ELETRICA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-4-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-4-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL SALUSTIANO	NUMERO 670	COMPLEMENTO SALA 705 B
CNPJ 92.020-310	MUNICIPIO MARECHAL RONDON	UF RS
ENDEREGO ELETRONICO SOCIETARIO@SUPREMAASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (51) 3348-1999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 12/04/2022 às 10:34:43 (data e hora de Brasília).
 Página: 1/1

Figura 1 - Documento expedido em 12/04/2022 (ultrapassa 90 dias).

Nesse sentido, é imperioso destacar que considerar a habilitação de





um documento inválido é inapropriado e gera um precedente perigoso, além ferir o que dispõe o art. 41 da lei 8.666/93, cita-se:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Desta maneira sendo uma exigência do Edital de Licitação a apresentação de certidão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, *dentro do prazo de validade*, a arrematante não deveria ser considerada como habilitada, tampouco, como vencedora do certame, uma vez que o documento por ela colacionado encontra-se vencido!

Pela razão acima apresentada, a Comissão de Licitação deve **inabilitar** a empresa ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

- ATESTADO EMITIDO PARA EMPRESA COM RAZÃO SOCIAL DIVERSA DA GANHADORA - ATESTADO TÉCNICO EMITIDO SEM A INSERÇÃO DE CNPJ - NÃO ATENDIMENTO AS REGRAS DO CERTAME

Em detida análise ao documento de fls. 32, é possível observar que o Atestado apresentado foi emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul em favor da empresa **ENGELÉTRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA.** Entretanto, a empresa vencedora do certame possui razão social diversa, qual seja, **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**

Além do mais, não consta no referido documento a indicação do CNPJ da empresa atestada o que impede a comprovação de que o atestado foi de veras emitido em favor da licitante vencedora.

Vejamos o teor do documento vergastado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO

ATESTADO

Atestamos a pedido do interessado, que a empresa Engelétrica Assessoria e Engenharia Ltda., executou para esta Secretaria dos Transportes/ Departamento Aeroportuário, os Projetos Executivos e execução dos serviços de implantação de farol rotativo, entrada de energia em AT, subestação transformadora e outras reformas, conforme quantitativos abaixo relacionados, no Aeroporto de Erechim.

O Responsável Técnico foi o Engº Fernando Derques Lopez, CREA -RS Nº 51.060, sob ART de nº B01017651.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	Implantação da obra, incluindo instalações provisórias e placa com 2 m².	vb	1,00
Implantação da Subestação Transformadora			
2.1	Extensão de Rede de AT - Trifásica c/ 2 postes de madeira de 11 m	m	90,00
2.2	Implantação de um Transformador de 112,5 Kva, 60Hz incluindo montagem, chave seletora tripolar 400 A, 25 kv	und	1,00
2.3	Construção de um Cabulo de Alvenaria 2,5x2,4m, com Poste e Janela de Ferro, padrão convencional, conforme normas da concessionária	und	1,00
2.4	Montagem e instalação de um Quadro Geral de Baixa Tensão, interligação da Subestação com o mesmo conforme Projeto.	und	1,00
2.5	Placas Aviso Perigo 340 x 240 mm	und	3,00
Implantação de Farol Rotativo			
3.1	Fornecimento de farol rotativo, incluindo instalação e homologação na DIRENG	vb	1,00
3.2	Fornecimento de torre trepçada de ferro galvanizado a quente com altura de 12m, incluindo estais e para-raio	vb	1,00
3.3	Bases de concreto fck=15,00MPa para torre do farol e estais, incluindo escavação e reaterro	m²	5,44
3.4	Cerca de proteção para os sites dos equipamentos de sinalização noturna, farol e biruta, com alambrado de tela, mourões de concreto distância de 2,5 m e altura 2 m, incluindo dots	m	200,00
3.5	Abertura de Valas em Material de 1ª Categoria e Reaterro(0,60x0,45)	m	80,00
3.6	Colocação de Cabos de Cobre Nu com 10mm² para Aterramento, incluindo Materiais e Mão de Obra	m	90,00
3.7	Colocação de Cabos de Energia de Cobre Unipolar seção 10mm², isolamento em Polietileno e Copo de PVC, Classe 3,6/6Kv, incluindo Materiais e Mão de Obra, contados a partir da	m	80,00
3.8	Construção de Caixa de Passagem/inspeção, Trafego Leve, incluindo Escavação, Materiais e Mão de Obra, 30 x 30 x 30 cm, em alvenaria e tampo de concreto	un	3,00
Implantação de EPTA e sala AIS			
4.1	Alvenaria		
4.1.1	Construção de parede de alvenaria tijolo 6 furos de 25 cm, ju 15 mm ci-ca-ar 1:2:8, reboco e emboço e pintura	m²	10,20
4.1.2	Demolição de Paredes existentes	m²	1,00
4.1.3	Retirada e re-colocação de porta divisória de 0,80x 2,10 m	m²	1,68
4.1.4	Fechamento de parede divisória	m²	1,68
4.1.5	Abertura e fechamento de duto para tubulação	m	10,00
4.1.6	Colocação de placa "bomente pessoal autorizado" com 315x 375mm	und	1,00
4.1.7	Colocação de placa "C" com 525 x 525mm	und	1,00

Figura 2 - Atestado em nome de Engelétrica Assessoria.

Veja, a ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. foi consagrada como vencedora do certame. Ocorre que, para isso, **apresentou documentação de empresa diversa**, qual seja, **ENGELÉTRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**

Cumpra observar que não foi juntada documentação que comprove qualquer vínculo entre as empresas ENGELÉTRICA COMÉRCIO e a empresa ENGELÉTRICA ASSESSORIA! Não constam na habilitação o número dos respectivos





CNPJ(s), tampouco, contrato social, ou qualquer outra documentação que comprove vínculo entre as empresas.

O atestado que é documento capaz de comprovar a plena capacidade de prestação do serviço, além de contar com mais de dez anos de expedição, ainda está incompleto sem a indicação da empresa prestadora do serviço, constando nele a indicação de uma razão social diversa da licitante vencedora.

Desta forma, pela não apresentação de atestado válido a empresa ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA deve ser desclassificada!

- DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CAT ESPECÍFICA AO OBJETO DO CONTRATO – DO PREENCHIMENTO INCOMPLETO DO DOCUMENTO – DA AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE O ATESTADO E A CAT

Não obstante a falta de validade do Atestado, já impugnado, notam-se outras falhas na documentação apresentada pela ENGELETRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, desta vez na Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Primeiramente, necessário observar que a CAT colacionada às folhas 35 não está relacionada ao atestado apresentado às folhas 32, uma vez que se referem a empresas diversas, quais sejam ENGELÉTRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA e ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, respectivamente.

Uma segunda análise refere-se ao fato de que a ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, ora vencedora, não possui nenhum CAT (certidão de acervo técnico) que seja compatível com o objeto da licitação, qual seja a comprovação efetiva da aquisição e instalação de farol rotativo.

Abaixo segue a CAT apresentada:

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço: EQS 114/115, CONJ A BL 03 LJ 42, Ed. Casablanca II, Asa Sul, Brasília-DF - CEP 70377-400
Telefones: +55 (61) 3081-8484 ou +55 (61) 99990-8484
E-mail: protocolo@infracea.com.br
Site: www.infracea.com.br





Página 1


Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS | **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**
1716316

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDO DERQUES LOPEZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **FERNANDO DERQUES LOPEZ**
 Registro: **RS051040** RNP: 2205051482
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1

Número de ART: B01017651	Tipo de ART:	Registrada em: 13/07/2001	Baixada em: 21/08/2003
Forma de Registro:	Participação técnica:		
Empresa Contratada: ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-EP	CPF/CNPJ:		
Contratante: DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO DO ESTADO DO RS	Nº:	0	
Rua:	Bairro:	UF:	CEP:
Complemento:			
Cidade:			
Contrato:	Celebrado em:	Tipo de Contratante:	Vinculado a ART:
Valor do Contrato: R\$ 70.425,92			
Ação Institucional:			
Endereço da obra/Serviço: RUA AEROPORTO S/N	Bairro:	Nº: 0	
Complemento:			
Cidade: BRZCHIM	UF: RS	CEP:	
Data de Início: 09/07/2001	Previsão de Término: / /	Coordenadas Geográficas:	MPOG:
Finalidade:		Código:	
Proprietário:		CPF/CNPJ:	
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	112,50	V/m
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	112,50	V/m
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SINALIZAÇÃO	112,50	V/m

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
 PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO E SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE 112,5 KVA E FÁBOL ROTATIVO

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1716316
 10 de Setembro de 2018 Hora: 17:20:18

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante. A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
 Rua: São Luís, 77, CEP: 90820-170
 Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br




Figura 3 - CAT ausência de informações

A recorrente aponta que o atestado genérico e qualificado para a empresa ENGELÉTRIA ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, expedido pelo Estado do Rio Grande do Sul por sua Secretaria dos Transportes - Departamento Aeroportuário, não comprova o fornecimento satisfatório do objeto, restando duvidosa a capacidade da vencedora de prestar um serviço de excelência para a Administração Pública, além de ser atinente a empresa diversa da licitante.





Desta forma, apela a recorrente para que a Comissão de Licitação proceda à verificação da ART de nº B01017651 a que se refere o atestado apresentado, sendo possível apurar que a empresa **vencedora é diversa da citada no atestado**, o que contraria o item 13.6.2, alínea “d” do Edital, vejamos:

d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.

Para além dos fatos narrados até aqui, é imperioso destacar a gritante lapso temporal entre a emissão do atestado, datado de 2002 e a expedição da CAT que ocorreu somente em setembro de 2018 e sem as informações básicas já registradas, tais como o CNPJ e o endereço da empresa prestadora do serviço.

Com efeito, ante todo o exposto a **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, não pode ser mantida como **habilitada**, pois apresentou documentos fora de prazo de validade, atestado emitido em para empresa diversa e habilitação técnica duvidosa!

Impera consignar que a INFRACEA é empresa que está no ramo há anos, prestando serviços para grandes multinacionais do setor, tais como Concessionárias Alemã (Aeroporto Internacional de Porto Alegre - RS e de Fortaleza-CE), Concessionária Suíça (Aeroportos de Vitória-ES, Macaé-RJ), Concessionária Francesa (Aeroporto de Salvador-BA), dentre outros operadores regionais, Prefeitura, Governo de Estado e etc e que, em todos estes anos, a impetrante jamais foi sancionada ou esteve no polo passivo de processos judiciais sobre o tema, dado o compromisso e seriedade com o serviço executado. A empresa tem como seu sócio majoritário, o Cel. Aviador da Reserva da Força Aérea Brasileira, Sr. Fernando Siqueira, respeitado conhecedor da temática aeroportuária no meio.



Assim sendo, a recorrente solicita *mui* respeitosamente a atenção e análise dessa Comissão para os itens aqui destacados, que por sua importância, demonstram que a Empresa **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** não deveria ter sua proposta consagrada vencedora, vez que não apresentou sólida documentação que a classifica como apta a prestar um serviço de qualidade esperada pela Administração Pública.

Não sendo este Recurso julgado procedente, não restará alternativa à recorrente, senão buscar junto ao Poder Judiciário solução para as ilegalidades acima apontadas, nos termos do Art. 5º, LXIX, da Constituição Federal.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

- A) Que seja atribuído ao presente recurso o efeito suspensivo, nos termos do § 2º, do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- B) Ante o exposto, REQUER seja conhecido e provido o presente RECURSO, para modificar a decisão que declarou a **ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** como arrematante, pois o feito não encontra guarida no edital e na lei de licitações, razão pela qual esta deve **ser inabilitada**, chamando, por consequência, a RECORRENTE para pactuação contratual, vez que é a segunda colocada para execução do serviço e apresentou toda documentação exigida, corretamente.
- C) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esta Comissão de Licitação reconsidere sua decisão ou, não



reconsiderando, faça o presente recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, os termos do § 4º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 09 de agosto de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-22-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 138-22-PMG, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-22PP-PMG**, objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas (0 KM)**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Guanambi-BA, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

GUANAMBI COMERCIAL DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.721.782/0001-83, com o valor total de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais); referente ao ITEM 01, com o valor total de R\$ 50.739,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais), referente ao ITEM 02 e com o valor total de R\$ 47.180,00 (quatrocentos e sete mil, cento e oitenta reais), referente ao ITEM 03.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 10 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 062-22DP-PMG

CONTRATO Nº 172-22DP-PMG

Espécie:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	<i>“Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico- especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e demais atos pertinentes à organização, realização e execução de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos de Professor e Coordenador Pedagógico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA”</i>
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2064 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO: 339039 – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 - XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
Valor Total do Contrato	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	09 de agosto de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ Nº 33.645.482/0001-96)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-22DP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico- especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e demais atos pertinentes à organização, realização e execução de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos de Professor e Coordenador Pedagógico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA”** perante a pessoa jurídica **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, situada à Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, totalizando o valor estimado de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 09 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452- 4312

1 de 5

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006-22TP-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060-22-PMG
 CONTRATO Nº. 145-22TP-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (0.12 X 0.30 X 1.00m), DANDO ANDAMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO / PRAÇAS / PARQUES E JARDINS Projeto Atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 339030 – Material de Consumo Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 704.324,00 (Setecentos e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022.
Data do contrato:	10/08/2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratada:	JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

**1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 085-21DP-PMG
CONTRATO Nº 126-21DP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 085-21DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 042.932.905-91, residente à Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 36, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 126-21DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 085-21DP-PMG

CONSIDERANDO, que o Ilustre Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr, Michel Fernandes Macedo Silva, manifestou por intermédio de Ofício, o interesse na renovação do contrato nº 126-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel localizado na Avenida do Trabalho, 1600, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 085-21DP-PMG**, em nome da pessoa física **LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais **05 (cinco) meses**, no importe total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel localizado na Avenida do Trabalho, 1600, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instalação de tanques para abastecimento da frota da Prefeitura, Almoxarifado Municipal e Usina de Asfalto.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 05(cinco) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel localizado na Avenida do Trabalho, 1600, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instalação de tanques para abastecimento da frota da Prefeitura, Almoxarifado Municipal e Usina de Asfalto.	SERVIÇO	05(cinco) meses	R\$20.000,00 (vinte mil reais)	R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).	R\$100.000,00 (cem mil reais).	R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4311

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **05(cinco) meses**, ficando vigente até 02 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 02 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

**1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 035-22DP-PMG
CONTRATO Nº 078-22DP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA 035-22DP-
PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E AGOSTINHO ARMINDO PAES.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **AGOSTINHO ARMINDO PAES**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 230.011.515-87, Residente na Rua Leolino Castro, nº 10. Bairro Centro-Morrinhos, Município de Guanambi – BA, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 078-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 035-22DP-PMG.

CONSIDERANDO, a solicitação do secretário de administração, Marcelo Santana Pita, que manifestou por intermédio de Ofício nº174/2022, o interesse na renovação do contrato nº 078-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel para o funcionamento da Agencia Comunitária dos Correios (AGC), de Morrinhos.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 078-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **AGOSTINHO ARMINDO PAES**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, especificados abaixo pelo prazo de mais **06 (seis) meses**, no importe total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel para o funcionamento da Agencia Comunitária dos Correios (AGC), de Morrinhos.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 06(seis) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel para o funcionamento da Agencia Comunitária dos Correios (AGC), de Morrinhos.	SERVIÇO	06(seis) meses	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo, o contrato ficará vigente até 11 de fevereiro de 2023, com termo inicial em 11 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado devido a prorrogação, a contratada, receberá a importância de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 08 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
LOCATARIO

AGOSTINHO ARMINDO PAES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º REVISÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-21PE-PMG

1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e material de cantina, destinados a manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 117, Vila Nova, CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, Endereço Eletrônico: dissantosreis@hotmail.com, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos, portador da cédula de identidade nº 09.892.985-23 SSP-BA, e CPF: 004.487.725-07.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-21SRP-PMG**, em nome da empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a 18,4702% equivalente ao valor de: **R\$ 235.618,53 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)**, condicionando o valor total após o reequilíbrio de: **R\$ 1.511.296,12 (um milhão quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTA DO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
03	Álcool 70º graus - Aspecto líquido límpido, cor incolor, odor característico, graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0º INPM, caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	1.275	R\$ 82,19	R\$ 27,81	R\$ 110,00	R\$ 35.457,75	R\$156.982,90	R\$ 192.440,65
10	Desinfetante - Aspecto Líquido, odor perfumado (floral, lavanda talco), cor características, caixa com 06 unidades de 2 litros.	CX	304	R\$ 25,82	R\$ 17,68	R\$ 43,50	R\$ 5.374,72	R\$ 35.993,08	R\$ 41.367,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 10,0 odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim,lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	CX	158	R\$ 1,01	R\$ 0,34	R\$ 1,35	R\$ 53,72	R\$ 2.196,75	R\$ 2.250,47
12	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 7,5%, biodegradável, caixa com 24 embalagens de 500 ml.	CX	189	R\$ 30,64	R\$ 13,11	R\$ 43,75	R\$ 2.477,79	R\$ 29.077,36	R\$ 31.555,15
22	Luva de serviço - Confeccionado em látex, tamanhos P, M, G.	PAR	785	R\$ 3,16	R\$ 4,74	R\$ 7,90	R\$ 3.720,90	R\$ 7.119,48	R\$ 10.840,38
32	Rodo em plástico - Grande reforçado, 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira.	UN	448	R\$ 8,33	R\$ 1,42	R\$ 9,75	R\$ 636,16	R\$ 9.429,56	R\$ 10.065,72
33	Rodo em plástico - Grande reforçado, 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira.	UN	239	R\$ 11,50	R\$ 1,60	R\$ 13,10	R\$ 382,40	R\$ 7.705,00	R\$ 8.087,40
40	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros (pacote com 100 unidades) certificação do INMETRO.	PCT	468	R\$ 17,60	R\$ 61,40	R\$ 79,00	R\$ 28.735,20	R\$ 35.464,00	R\$ 64.199,20
41	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros (pacote com 100 unidades) certificação do INMETRO.	PCT	153	R\$ 35,18	R\$ 94,82	R\$ 130,00	R\$ 14.507,46	R\$ 88.829,50	R\$ 103.336,96
45	Vassoura - Confeccionada em pelo, boa qualidade, Tipo V9.	UND	102	R\$ 10,23	R\$ 5,17	R\$ 15,40	R\$ 527,34	R\$ 5.258,22	R\$ 5.785,56
69	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera Tamanho M Embalagem com 80 UNIDADES.	UND	49	R\$ 57,25	R\$12,65	R\$ 69,90	R\$ 619,85	R\$ 8.358,50	R\$ 8.978,35
70	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloé vera Tamanho G Embalagem com 72 unidades.	UND	42	R\$ 57,25	R\$ 12,65	R\$ 69,90	R\$ 531,30	R\$ 5.839,50	R\$ 6.370,80
71	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente,	UND	161	R\$ 48,98	R\$ 20,92	R\$ 69,90	R\$ 3.368,12	R\$ 14.742,98	R\$ 18.111,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	hipoalérgica, com camada de aloe vera Tamanho EG Embalagem com 60 unidades.								
73	Fralda descartável - Tamanho P- ADULTO pacote com 10 unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa)	UND	1.600	R\$ 19,98	R\$ 5,12	R\$ 25,10	R\$ 81,92	R\$ 32.986,98	R\$ 33.068,90
75	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30m fardo com 64 rolos.	FARDC	1.692	R\$ 75,79	R\$ 23,21	R\$ 99,00	R\$ 39.271,32	R\$164.994,83	R\$ 204.266,15
76	Papel higiênico - Branco, com folhas macias 16x4x60m fardo com 64 rolos	FARDC	1.149	R\$ 75,71	R\$ 42,29	R\$ 118,00	R\$48.591,21	R\$129.994,07	R\$ 178.585,28
93	Achocolatado - estado físico em pó, sabor chocolate, pacote de 400 gramas, prazo validade 18 (fechado) meses, instantâneo, vitaminado, com açúcar, cacau.	UND	105	R\$ 3,67	R\$ 0,63	R\$ 4,30	R\$ 66,15	R\$ 1.324,87	R\$ 1.391,02
99	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml (caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada, especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO.	CX	862	R\$ 109,79	R\$ 27,11	R\$136,90	R\$23.368,82	R\$129.991,36	R\$ 153.360,18
112	Papel Toalha - Inter folhado 100% celulose, fardo com 1000 Folhas, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha.	UND	3.040	R\$ 10,54	R\$ 9,16	R\$19,70	R\$27.846,40	R\$ 34.992,80	R\$62.839,20
VALOR TOTAL REEQUILIBRADO: R\$ 235.618,53 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)									

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 05 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do município de Guanambi

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 181-A, Vomita Mel, CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, Endereço Eletrônico: supermini.atacadista@gmail.com, através de sua Representante Legal, o Sra. Carla Gletiene Silva Malheiro Guimarães, portadora da cédula de identidade nº 1273338114 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-21SRP-PMG**, em nome da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a cerca de **2,05%**, que equivale a **R\$ 11.404,26 (onze mil quatrocentos e quatro e vinte e seis centavos)** passou a ter a redação de **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

567.523,34 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
64	<p>LEITE PASTEURIZADO: Tipo C, integral homogeneizado, em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica resistente, com 3% de gordura.</p> <p>Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade</p>	LT	81.459	R\$ 4,92	R\$ 0,14	R\$ 5,06	R\$ 11.404,26	R\$ 556.119,08	R\$ 567.523,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

e, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem individual de 01 (um) litro.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 26 de julho de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do município de Guanambi

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**3º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 022-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 016-22TP-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **AWT CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.428.221/0001-42 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Palmira Cardoso, nº 264, Bairro Alvorada, no Município de Guanambi - BA - CEP:46.430-000, Telefone (77) 99105-5205 – (77) 99979-9494, através de seu Sócio, Wesley Teixeira Santos, portador de cédula de identidade no 15.913.695-41SSP-BA e CPF nº067.928.575-05, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação, Sr. Lajucy Rodrigues Donato, através do ofício nº 058/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa especializada, com mão de obra e material, para realização do serviço de ampliação da Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães em Guanambi- Bahia”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 09 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 05 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Contratante

AWT CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG

5º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO** doravante denominado **PMG**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços (**SUPRESSÃO**) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, diante do recuo de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 ELCI FARIAS DO COUTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.481.285/0004-96, estabelecida na AV. Presidente Castelo Branco, nº 1339, Aeroporto Velho, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ra_aguanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5363, telefone celular (77) 9.9131-0031 através de seu Representante Legal, o Sr. Elci Farias do Couto, portador da cédula de identidade nº 521080665 SSP/BA, e CPF: 469.755.435-34.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG**, em nome da empresa **ELCI FARIAS DO COUTO-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão (**SUPRESSÃO**) de preço, da Ata, que corresponde a cerca de 12.167% que em real a **R\$ - 425.732,54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

(quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
 Tendo como valor global após a supressão o valor de **R\$ 3.073.327,40** (três milhões setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇ.	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR SUPRIMIDO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE (SUPRESSÃO)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
01	GASOLINA COMUM	LTS	354.777,12	R\$ 6,89	R\$ -1,20	R\$ 5,69	R\$ - 425.732,54	R\$ 3.499.059,94	R\$ 3.073.327,40

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 09 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do município de Guanambi
 Contratante

ELCI FARIAS DO COUTO-ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003-22DP-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-22DP-FMS

ALTERAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONTRATO Nº 003-22DP-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-22DP-FMS, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI.

Considerando solicitação de reajuste dos preços das Bobina para impressora térmica não fiscal, em anexo;

Considerando notas fiscais apresentadas pela empresa para comprovação do aumento de preço;

Considerando que as bobinas são bastantes utilizadas para identificação nas marcações de exames realizadas pela Central de Marcação e pelas Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento do medicamento e o Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato Nº 003-22DP-FMS, Dispensa de licitação Nº 003-22DP-FMS, em nome da empresa **ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI**, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 6,66% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 1.021,90 (Mil e vinte e um reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT DE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	nota fiscal inicial		nota fiscal atual		VARIACÃO	VALOR UNIT APÓS REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO POR ITEM	SALDO CONTRATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
						A	NFE	B	NFE						
1	Bobina para impressora térmica não fiscal, 01 via/80x40mx12m m. Caixa com 30 unidades	UND	120	R\$ 127,90	15.348,00	R\$ 83,43	8.429	R\$ 91,00	11.860	50,76%	R\$ 137,19	R\$ 9,29	110	R\$ 1.021,90	R\$16.369,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
R\$ 15.348,00	R\$ 1.021,90	R\$ 16.369,90

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto do presente Contrato N.º 003-22DP-FMS Dispensa de Licitação N.º 003-22DP-FMS, a importância de **R\$ 16.369,90 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 09 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 567 de 02/122021

ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI
CNPJ: 26.324.304/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

1

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO Nº 030-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591 SSP-BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a pessoa física **ROZELI DA SILVA MARTINS DIAS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 833.075.755-20, domiciliado à Rua Pernambuco, nº 108, Bairro Marabá, no Município de Guanambi-BA, Cep: 46.430-000 ,telefone celular (77) 9.9996-1344, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-PMG, pelo Prefeito Municipal em 09-03-2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais **na forma abaixo:**

CONSIDERANDO que as partes celebraram em 09 de março de 2012 o contrato Nº. 030-22PE- PMG que tem como objeto, **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**,

CONSIDERANDO o Ofício, exarado pela Contratada, no qual manifesta a intenção na rescisão do contrato em baila, em virtude do valor contratado não ser mais suficiente, e satisfatório para cobrir os custos e insumos, não sendo mais do seu interesse continuar com o mesmo, tão logo; requer a rescisão do contratual;

CONSIDERANDO que as partes desejam formalizar a rescisão do contrato, outorgando-se mutuamente plena, geral, rasa e irrevogável quitação por qualquer obrigação existente que possa vir a existir em decorrência da celebração e rescisão do contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

2

RESOLVEM as partes de comum e pleno acordo, celebrar o presente DISTRATO, com fundamento nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as conseqüências nela estabelecidas.

Guanambi-BA, 04 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
DISTRATANTE

ROZELI DA SILVA MARTINS DIAS SOUZA
CPF: 833.075.755-20
DISTRATADA

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Juliana Goveia Pires
Função	Servente
Local	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Laranjeira
Vigência	11.02.2022 A 31.12.2022
Rescisão	08.08.2022